Lei nº 722, de 13 de outubro de 2008

Dispõe sobre a venda de bens móveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, mediante Leilão, dos bens móveis inservíveis à administração pública municipal abaixo discriminados:

Patrimônio	Veiculo/modelo	Marca	Ano	Combust.	Placa	Renavam	Valor Final para Venda (Avaliação)
6759	Marajó	GM	83/83	Álcool	AHC-6072	51.094.743-3	390,00
6760	Caminhão	Ford	83/83	Diesel	AJH-1795	51.403260-0	6.767,00
6762	Caminhão/ D690	VW	86/86	Diesel	AJH-5786	52.050611-1	4.867,00
6766	CH - 12000	GM	89/89	Diesel	AJE-4250	52.346.022-8	903,00
6771	CH -12.000	GM	89/89	Diesel	AJE-7970	52.336.725-2	2067,00
6772	CH - 12000	GM	89/89	Diesel	AJE-7980	52.336.726-0	1.450,00
6775	Kombi	VW	91/91	Gasolina	ACF-5376	60.084.983-0	740,00
6776	Kombi	VW	91/91	Gasolina	ACF-5381	60.084.984-8	673,00
6787	Saveiro	VW	91/92	Gasolina	ACD-9685	60.053908-3	720,00
6788	Kombi	VW	93/93	Gasolina	AMR-0120	61.203.393-7	657,00
6789	Kombi	VW	93/94	Gasolina	AEF-3574	61.523592-1	1.033,00
6791	Gol	VW	93/94	Alcool	BOD-2581	61.583359-4	1.693,00
6792	Trafic	GM	94/94	Gasolina	AFC-5931	63.092.299-9	513,00
6793	Kombi	VW	94/94	Gasolina	BJN-5346	62.434.358-8	673,00
15420	Parati	VW	85/85	Alcool	AIR-8433	51.172.412-8	472,00
15424	A-10	GM	84/84	Alcool	AIE-0595	51.339.597-0	1.900,00
16434	Caminhão	Ford	85/85	Diesel	AHX-7658	36.063433-8	1.410,00
16906	Brasilia	VW	79/79	Gasolina	AIV-2043	51.172.453-5	307,00
16907	Fiat 147	Fiat	79/80	Alcool	AIV-2124	51.255.467-6	637,00
16908	automovel	Fiat	82/82	Alcool	AJF-7079	52.163250-1	326,00
16909	Caravan	GM	80/80	Alcool	AIW-6213	51.172.462-4	1383,00
17456	Fiat	Fiat	79/80	Alcool	BAR-0401 (CF-0301)	51.021.106-2	350,00

17042	01 (uma) Roçadeira Central – com largura de corte de 1,70 m; 248,00
202 (dois) motores Perkins 1.637,00	

§ 1º. A alienação de que trata o caput deste artigo, será feita através de licitação na modalidade leilão, cuja venda não poderá ser com valor inferior ao das avaliações efetuadas pela Comissão designada através da Portaria nº 327/08, de 13 de agosto de 2008.

LEI Nº 722/08

§ 2º - Os recursos arrecadados com a venda destes bens serão aplicados na aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 13 de outubro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal